

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO SPRINTER FURGÃO DA MARCA MERCEDES, PLACA SXE2I86, PM 5479, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

2.1 A aquisição visa a realização da segunda revisão do veículo sprinter furgão da Mercedes, Placa SXE2I86, PM 5479, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde. Para garantir a validade da garantia de fábrica, é imprescindível que o serviço de revisão seja executado e exclusivamente por uma concessionária autorizada Mercedes, conforme as diretrizes do fabricante.

2.2 A garantia de fábrica oferece uma proteção crucial, cobrindo eventuais falhas ou defeitos de fabricação, desde que sejam cumpridas todas as manutenções periódicas estabelecidas no manual do proprietário. De acordo com as especificações da Mercedes, as revisões devem ser realizadas a cada 20.000 km, assegurando não apenas a longevidade do veículo, mas também seu desempenho ideal ao longo do tempo.

2.3 Essas revisões são fundamentais para a preservação da garantia e para o bom funcionamento do veículo. Durante este processo, são realizados ajustes técnicos essenciais e verificações minuciosas que garantem a integridade do veículo, prevenindo desgastes prematuros e possíveis falhas. O uso de peças e acessórios genuínos, juntamente com a realização dos serviços por técnicos capacitados, são condições imprescindíveis para assegurar a eficiência e a confiabilidade do veículo a longo prazo.

2.4 No contexto da Secretaria Municipal de Saúde, a Sprinter Furgão desempenha um papel vital no transporte de pacientes e demais funções cruciais para o atendimento à



população. A manutenção preventiva, realizada de acordo com as exigências do fabricante, não apenas preserva a garantia, mas também garante que o veículo continue seguro, eficiente e pronto para as demandas diárias. Assim, a contratação de uma concessionária autorizada se torna um passo essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados, minimizando riscos de falhas e interrupções, e mantendo a confiabilidade do transporte oferecido à comunidade.

3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	17701	10	L		R\$78,429	R\$784,29
Produto: ÓLEO MOTOR 5W30, SINTÉTICO					A 0009899701	
2	13091	1	UN		R\$1.184,01	R\$1.184,01
Produto: JOGO DE PEÇAS					A 6540104115	
3	118262	1	UN		R\$216,09	R\$216,09
Produto: FILTRO DE POEIRA					A 9108301100	
4	15463	1	UN		R\$200,00	R\$200,00
Produto: MÃO DE OBRA - TROCA DE FILTRO E ÓLEO					TROCA DE ÓLEO MOTOR E FILTROS	
5	118263	1	UN		R\$49,90	R\$49,90
Produto: SERVIÇOS ADICIONAIS						
Valor Total:						R\$2.434,29

3.2 A estimativa dos quantitativos e dos itens necessários para a revisão preventiva foram dimensionados com base nas exigências do fabricante, a fim de garantir a manutenção da garantia de fábrica do veículo. A revisão inclui a substituição de peças e componentes que, devido ao uso contínuo e ao tempo de operação, sofrem desgaste natural, e são fundamentais para assegurar o desempenho e a segurança do veículo.

3.3 A contratação será realizada em lote único devido à natureza dos itens envolvidos, que abrange tanto os serviços de revisão do veículo da Mercedes, quanto a aquisição de peças e acessórios. Essa abordagem é a mais adequada, uma vez que as manutenções e substituições de componentes devem ser realizadas de forma integrada para garantir a eficiência e a continuidade da garantia de fábrica. A realização dos serviços e fornecimento das peças devem ocorrer de maneira coordenada e especializada, de forma a assegurar que todos os itens atendam aos padrões exigidos pelo fabricante, sendo realizadas por profissionais capacitados e com a utilização de peças genuínas. Essa abordagem também



permite maior controle sobre a qualidade e conformidade dos serviços prestados, minimizando o risco de falhas e garantindo o bom funcionamento do veículo. Portanto, a escolha pela contratação em lote único visa otimizar o processo, reduzir o tempo de execução dos serviços e garantir que o veículo continue em conformidade com as exigências da garantia.

3.4 O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

3.5 A empresa contratada deverá realizar o scanner após a substituições de componentes realizadas.

3.6 Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

3.7 A empresa contratada deverá realizar a revisão após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Empenho ou documento equivalente ou em conformidade com o cronograma previamente acordado com a Secretaria de Saúde, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e evitando qualquer impacto que possa comprometer a validade da garantia.

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 O veículo será conduzido até as dependências da contratada, **SPERANDIO DIESEL LTDA**, localizada na Rua são Pedro, 2281, ,Bairro Jardim América em Chapecó, SC, onde deverão ser executados todos os serviços de revisão e manutenção conforme estabelecido.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 A revisão deverá ser realizada pela contratada após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento equivalente, e/ou conforme previamente acordado com a Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser executados dentro de um prazo que não ultrapasse o limite estipulado, garantindo que a realização da revisão não interfira na validade da garantia de fábrica do veículo.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:



4.3.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.3.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.3.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 AMOSTRA

4.4.1 Não será exigido amostra.

4.5 SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1 Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência.

5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1 Não será exigida qualificação técnica da contratada desde que seja concessionária autorizada da Mercedes.



6 DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.
- 6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.
- 6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,
- 6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.
- 6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.
- 6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.
- 6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.
- 6.9 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.
- 6.10 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:



- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

6.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.1.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;



8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Dironei Albaneze Rovedder, *cujo telefone e endereço de e-mail são:* (49) 3641 0207 e saudeprincesa@yahoo.com.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de Princesa, 11 de abril de 2025.

DIRONEI ALBANEZE ROVEDDER

Gestor da Secretaria de Saúde

Marcia Bisutti
Agente Administrativa

